



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO Nº

“ Sugere o estudo de viabilidade para que seja implantado um Programa Municipal de Educação Financeira nas escolas da rede pública municipal de ensino de Erechim”.

- 1) Mensagem de Encaminhamento
- 2) Sugestão de Projeto
- 3) Justificativa

Sala das Sessões, 10 de julho de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES
Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora, abaixo subscrita, amparada no Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 119, Capítulo II, Seção I, que se refere à **EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO E DA FAMÍLIA, COM BASE NOS FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA SOCIAL, DA DEMOCRACIA E DO RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, AO MEIO AMBIENTE E AOS VALORES CULTURAIS, E A PREPARAR O EDUCANDO AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, A SUA PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO E A TORNÁ-LO CONSCIENTE PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E À COMPREENSÃO HISTÓRICA DO NOSSO DESTINO COMO POVO E NAÇÃO.**

Conclamamos, pela aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo,
pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2014.

Vereadora **CLARICE MORAES**
Bancada do **PMDB**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO Nº

“Dispõe sobre a criação de um Programa Municipal de Educação Financeira, no Município de Erechim, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Financeira, no Município de Erechim, com o objetivo de estimular seu consumo mais sustentável e responsável, realinhando os hábitos de consumo, visando preservar a integridade do planeta para as futuras gerações, o combate ao analfabetismo financeiro, com a conscientização e importância do equilíbrio financeiro para o bem estar individual e social.

§1º- Além da educação formal nas escolas previstas na Lei de Estratégia Nacional de Educação Financeira- ENEF (Decreto nº 7.397/2010), a Administração Municipal, deverá realizar cursos presenciais, em finanças pessoais voltadas para os educandos em todos os níveis.

§2º- O Programa deverá seguir os princípios de transversalidade e interdisciplinaridade de modo a permitir estabelecer relação entre a educação financeira e as diversas áreas de conhecimento.

§3º- Para realização dos objetivos deste Programa, poderá a Administração Pública celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação (SMED) disponibilizarão, nas Conferências Municipais de Educação, espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira, a fim de inseri-los no documento referência que será debatido na Conferência Nacional de Educação- CONAE.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- O executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao ano da sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES
Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

“Na pendura - Jovem gaúcho se perde nos gastos”. Esse é o título da matéria de economia estampada no Jornal Zero Hora, que trazia, abaixo da manchete, o seguinte texto: “Quase 40% dos pagamentos em atraso são de consumidores com idade entre 16 e 20 anos, conforme CDL. Entre as ambições para a construção de uma carreira, os pequenos luxos do cotidiano e os momentos de lazer, os jovens são grandes consumidores de produtos e serviços. Não são raros os meses em que o salário não alcança a soma ansiedade + ambição + estímulo pelo consumo + crédito fácil.”

Só essa chamada jornalística acima transcrita já seria suficiente para justificar a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, cujo objetivo é fomentar, desde a adolescência, a consciência e a necessidade do equilíbrio entre receitas e despesas domésticas, para evitar a quebra e a inadimplência.

A educação de modo geral, inclusive a que trata de matéria financeira, mostra-se mais eficiente quando o cidadão é preparado desde a juventude para assumir esse encargo. Cabe ao professor, dado à sua proximidade com crianças e adolescentes, o papel de não apenas ensinar, mas também o de formar cidadãos conscientes de seus direitos e responsabilidades.

Tendo em vista que o Governo Federal, com a criação do ENEF (Estratégia Nacional de Educação Financeira), no final de dezembro de 2010, veio confirmar a necessidade de inserção imediata desta temática nas grades curriculares no país, um grande mal que prejudica a vida das pessoas, que é o analfabetismo financeiro.

Em 2010, 410 escolas públicas dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Ceará, Tocantins e Distrito Federal iniciaram aulas de um projeto piloto de educação financeira, que deverá chegar a mais de 200 mil instituições de ensino oficial. Os educadores desenvolveram conteúdos adaptados de educação financeira para todas as nove séries de ensino fundamental e as três de ensino médio. O conteúdo de educação financeira será distribuído nas aulas de matemática, história, ciências sociais e até português. A educação financeira nas escolas é incentivada pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e faz parte do currículo de escolas de mais de 60 países.

Para referendar ainda mais a importância da nossa proposta, informamos que o Indicador Serasa Experian de Educação Financeira do Consumidor, divulgado no mês de maio de 2013, revela que o comportamento financeiro do brasileiro recebeu nota 6, em uma escala que varia de zero a dez, na qual dez é a melhor avaliação. De acordo com o levantamento, que analisa o conhecimento, a atitude e o comportamento do brasileiro no que se refere às finanças pessoais e familiares, o conhecimento foi item que recebeu a maior nota (7,5), seguido de atitude (6,3) e comportamento (5,2), o que denota que o brasileiro possui conhecimento, mas não o utiliza na mesma proporção. Esse mesmo indicador mostra ainda, que o consumidor gasta mais do que ganha, não guardando dinheiro e não planejando o futuro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Uma reportagem publicada pelo DCI (Diário Comércio Indústria e Serviços), mostra que a inadimplência do consumidor brasileiro cresceu cerca de 2,8% no primeiro semestre de 2014, de acordo com dados nacionais do SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito).

Isso mostra que a falta de informação dos concedentes de crédito, sobre o real nível de endividamento dos consumidores, contribuiu para levar milhões de famílias brasileiras a vivenciarem o super endividamento.

Diante da presente justificativa, solicitamos a aprovação do presente Pedido pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES
Bancada do PMDB